



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES

Ano XV nº 1233 de 05 de outubro de 2011

ÓRGÃO INFORMATIVO CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 292 DE 18/04/1995 - DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

DISPENSA DE LICITAÇÃO (D. O. 1.233 de 05/10/2011)

Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica a Dispensa de Licitação na forma do Art.24, da Lei 8666/93.

Empresa: TRÊS RIOS AUTOMÓVEIS S/A
Processo: 6008/2011 – Secretaria Municipal de Saúde
Objeto: Aquisição de peça e serviço para veículos na garantia.
Valor: R\$ 1.783,18
Fundamentação: Art.24, inciso XVII, da Lei 8666/93.

DECRETO N.º 3.442 DE 05 DE OUTUBRO DE 2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI Nº 1.781 DE 03 DE OUTUBRO DE 2011.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente por remanejamento na importância de R\$ 204.148,35 (Duzentos e quatro mil, cento e quarenta e oito reais e trinta e cinco centavos).

FONTE = 000 R\$ 3.838,00 (Ordinários não Vinculados)
FONTE = 013 R\$ 29.385,08 (Taxa de Coleta de Esgoto)
FONTE = 014 R\$ 105.284,82 (Contribuição de Iluminação Pública)
FONTE = 015 R\$ 65.640,45 (Royalties)

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E LOGÍSTICA

PROGRAMA DE TRABALHO:
20.26.00.04.122.4020.2001 – Manutenção da Unidade

ELEMENTO DA DESPESA:	
3.3.90.30.015 – Material de Consumo	R\$ 7.000,00
3.3.90.36.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 3.838,00
3.3.90.39.015 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 8.640,45

PROGRAMA DE TRABALHO:
20.26.00.04.122.4020.2007 – Manutenção dos Veículos e Outros Equip. Automotores

ELEMENTO DA DESPESA:	
3.3.90.39.015 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 50.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO:
20.26.00.17.512.4019.2031 – Saneamento Básico

ELEMENTO DA DESPESA:	
3.3.90.30.013 – Material de Consumo	R\$ 29.385,08

PROGRAMA DE TRABALHO:
20.26.00.15.452.4022.2110 – Manutenção e Conservação de Rede de Iluminação Pública

ELEMENTO DA DESPESA:	
3.3.90.30.014 – Material de Consumo	R\$ 105.284,82

Art. 2º - Os recursos para atenderem as presentes suplementações são oriundos das anulações parciais dos Programas de Trabalho, conforme inciso III, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E LOGÍSTICA

PROGRAMA DE TRABALHO:
20.26.00.15.451.4021.1064 – Contenção de Encostas, Enchentes e Áreas de Risco

ELEMENTO DA DESPESA:	
3.3.90.30.015 – Material de Consumo	R\$ 14.621,36
4.4.90.51.015 – Obras e Instalações	R\$ 1.019,09

PROGRAMA DE TRABALHO:
20.26.00.04.122.4020.2001 – Manutenção da Unidade

ELEMENTO DA DESPESA:	
3.3.90.47.000 – Obrigações Tributárias e Contributivas	R\$ 3.838,00

PROGRAMA DE TRABALHO:
20.26.00.04.122.4020.2007 – Manutenção dos Veículos e Outros Equip. Automotores

ELEMENTO DA DESPESA:	
3.3.90.30.015 – Material de Consumo	R\$ 50.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO:
20.26.00.17.512.4019.2031 – Saneamento Básico

ELEMENTO DA DESPESA:	
4.4.90.51.013 – Obras e Instalações	R\$ 29.385,08

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.26.00.15.452.4022.2110 – Manutenção e Conservação de Rede de Iluminação Pública

ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.39.014 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 88.271,62
4.4.90.51.014 – Obras e Instalações	R\$ 17.013,20

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 05 de outubro de 2011.

CLAUDIO LUIZ DA SILVA LIMA
Secretário Municipal de Fazenda (Interino)

RACHIDELMOR
Prefeito Municipal

DECRETO LEGISLATIVO N.º 423 /2011.

EMENTA: APROVA AS CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2010.

AUTOR: MESA DIRETORA

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES aprovou e promulga o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Ficam aprovadas as contas da Administração Financeira do Município de Paty do Alferes, relativas ao exercício de 2010 **com RESSALVAS E DETERMINAÇÕES**, nos termos do Relatório do Corpo Técnico do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro e do voto, proferido no processo TCE nº 204.504/11.

Art. 2º - As entidades e autoridades mencionadas no relatório do Corpo Técnico deverão receber cópia integral da prestação de contas e deste Decreto.

Art.3º - O Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro deverá ser comunicado desta decisão, para que proceda aos apontamentos necessários.

Art.4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Vereador Oswaldo F. de Barros F.º., 05 de outubro de 2011.

Margarida Soares
Presidente- Interino

Adriana Couto Barros
1º Secretário

Eunício Teixeira dos Santos
2º Secretário



PODER EXECUTIVO - PREFEITO: RACHID ELMOR - VICE PREFEITO: CIRO MATOS CARIUS - Chefe de Gabinete: ANDRÉ DANTAS MARTINS: Consultora Jurídica: CARLA LEITE SARDELA - Secretário de Governo, Desenvolvimento Econômico e Trabalho: HUGO CORRÊA BERNARDES FILHO - Secretário de Administração: LINDAURA CRISTINA TRINDADE NOBRE - Secretário de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Controle: PEDRO PAULO TORRES DE ANDRADE - Secretária de Educação, Esporte e Lazer: AMINE ELMOR OLIVEIRA - Secretário de Planejamento Urbano, Projetos e Obras Públicas: FLÁVIO DA FRAGA FREITAS - Secretário de Serviços Públicos e Logística: AMINE ELMOR OLIVEIRA-interina - Secretário de Saúde: LEONARDO DA COSTA NETO - Secretário de Cultura e Turismo: NACIM ELMOR - Secretário de Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentável: NILSON DE CARVALHO OLIVEIRA - Secretário de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável, Ciência, Tecnologia e Inovação: JORGE JOSÉ DE BARROS SANTOS - Secretária de Ação Social, Habitação e Direitos Humanos: NAIR ESTEVES GOMES

PODER LEGISLATIVO - PRESIDENTE: JOSÉ CARLOS COSTA - VICE PRESIDENTE - CÉSAR DA COSTA MACIEL - Primeira Secretária: ADRIANA COUTO BARROS OREM - Segundo Secretário: EUNÍCIO TEIXEIRA DOS SANTOS - **VEREADORES** - EDUARDO DE SANT'ANA MARIOTTI - LENICE DUARTE VIANNA - MARGARIDA SOARES - SEBASTIÃO CARIUS FRANÇA - VALMIR DOS SANTOS FERNANDES - Procurador Jurídico: PEDRO PAULO GONÇALVES DE OLIVEIRA - Diretora Administrativa: LUCIMAR PECORARO MARQUES - secretário Geral: ARISMAR DE MOURA - Diretora Financeira: SILVANA DE OLIVEIRAVIANNA



EXPEDIENTE
Diário Oficial do Município
de Paty do Alferes

Órgão informativo criado pela Lei Municipal nº 292
de 18 de abril de 1995.

Editado, diagramado, arte-finalizado e impresso
na Divisão de Divulgação e Eventos
do Gabinete do Chefe do Executivo Municipal.

Rua Sebastião de Lacerda, nº 35, Centro,
Paty do Alferes-RJ - CEP 26.950-000
(24)2485-1234
www.patydoalferes.rj.gov.br
assessoria@patydoalferes.rj.gov.br
Tiragem 110 exemplares

PORTARIA Nº 331/2011 - G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no art. nº 152 inciso IX da Lei Municipal nº 1519/2008 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paty do Alferes;

CONSIDERANDO o contido no art. nº 179 e seus parágrafos, da Lei Municipal nº 1519/2008 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paty do Alferes;

CONSIDERANDO o contido no Processo nº 6206/2011 de 27/09/2011;

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO POR 60 (SESSENTA) DIAS** ao servidor **MARIZA PRIETO FERNANDES**, matrícula nº 661/01, AUX. DE SERV. GERAIS "B". Lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 17/10/2011 à 15/12/2011", revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 05 de outubro de 2011.

RACHID ELMOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 332/2011 - G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no art. nº 152 inciso IX da Lei Municipal nº 1519/2008 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paty do Alferes;

CONSIDERANDO o contido no art. nº 179 e seus parágrafos, da Lei Municipal nº 1519/2008 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paty do Alferes;

CONSIDERANDO o contido no Processo nº 6134/2011 de 21/09/2011;

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO POR 60 (SESSENTA) DIAS** ao servidor **ANGELA DE SOUZA**, matrícula nº 334/01, AUX. DE SERV. GERAIS "E". Lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 10/10/2011 à 08/12/2011", revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 05 de outubro de 2011.

RACHID ELMOR
PREFEITO MUNICIPAL